

**INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 48ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 01 DE AGOSTO DE 2025, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.**

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial De Investidores Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Da 1ª E 2ª Séries Da 48ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização, a ser realizada em 01 de agosto de 2025, às 15:00 horas, em primeira convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

**Orientações de Entrega:**

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br); e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado [agentefiduciario@vortx.com.br](mailto:agentefiduciario@vortx.com.br).

**Deliberações:**

- (i) Aprovar a alteração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”), tendo em vista a cisão do GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.499.460/0001-53 (“GALAPAGOS FIM”), a fim de incluir o fundo resultado de referida cisão, o GALAPAGOS II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.936.984/0001-49 (“GALAPAGOS FIM II”) no referido Contrato de Alienação Fiduciária, reiterando que tal operação não implica redução da garantia constituída;

**Aprovar  Rejeitar  Abster-se**

- (ii) Aprovar eventual transferência da titularidade de cotas de emissão do Galapagos FIM II da Galapagos Capital Holding LLC para a Galapagos Capital Holding II LLC, em decorrência de reorganização societária da Galapagos Capital Holding Limited, desde que as cotas do Galapagos FIM II permaneçam em garantia do CRI e vinculadas ao Contrato de Alienação Fiduciária;

**Aprovar  Rejeitar  Abster-se**

- (iii) Ratificar a deliberação realizada em assembleia no dia 30 de janeiro de 2025 e prorrogar o prazo então deliberado no item “(ii)” da referida, inicialmente com vencimento em 30 de julho de 2025, para 30 de outubro de 2025, considerando que as cotas objeto de cessão pela GALAPAGOS FIM para a GALAPAGOS CAPITAL HOLDING LLC, as quais estão alienadas fiduciariamente pela GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, permanecem automaticamente vinculadas ao Contrato de Alienação Fiduciária, não implicando em redução da garantia constituída, mas apenas em redistribuição proporcional das cotas detidas entre os fiduciários;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

- (i) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim  Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim  Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	